PUBLICADO DOC 11/06/2010, PÁG 202

PARECER No 668/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 07/2008

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, pretende alterar o artigo 13 da Lei n° 10.072/86, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, visando atualizar a relação dos produtos que podem ser vendidos nas bancas, adequando a legislação atual às mudanças de hábitos da população e à modernização das bancas, assim como dar a possibilidade legal de funcionamento às bancas de usados.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente, em seu parecer, apresentou substitutivo a fim de adequar a área máxima da banca de jornais que poderá ser ocupada pela comercialização de produtos alimentícios e o peso máximo destes produtos, evitando-se com isso que a atividade "Banca de Jornais" fique descaracterizada; e também adaptando o texto do projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/06/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente
Antonio Donato – PT – Relator
Arselino Tatto – PT
Atilio Francisco – PRB
Aurelio Miguel – PR
Gilson Barreto – PSDB
Milton Leite – DEM